

LEI Nº 2.304 DE 31 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 2.116 de 06/11/2013, publicada em 08/11/2013, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 2.234 de 05/12/2014, publicada em 06/12/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a **“ACRESCENTAR”** no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.116 de 06/11/2013, publicada em 08/11/2013, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.234 de 05/12/2014, publicada em 06/12/2014, para o exercício de 2015, no Anexo I, a seguinte Ação de Governo:

“ACRESCENTAR”

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	11	DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO	
Unidade	001	Divisão de Indústria Comércio e Serviços	
Função	22	Indústria	
Subfunção	661	Promoção Industrial	
Programa	0031	Desenvolvimento Industrial, Comercial e Serviços	
Ação	1.037	Ampliação de Rede de Energia Elétrica	
Cat. Econom.	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte Rec.	000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
TOTAL GERAL			60.000,00

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.116 de 06/11/13, publicada em 08/11/2013 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.234 de 05/12/2014, publicada em 06/12/2014.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO